



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87.210-000

Fone/Fax 0 XX (44) 674-1108 - CNPJ 75.798.355/0001-77

Email: secretaria.ind@irapida.com.br

INDIANÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 115/2005

SÚMULA: Revoga as disposições das Leis Municipais ns. 002/94 e 003/94, que tratam de doação de imóveis do Município e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E EU ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI, PREFEITO MUNICIPAL, SANÇÃO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam revogadas as disposições das Leis Municipais ns. 002/94 e 003/94, que tratam da doação de imóveis municipais para as empresas INCEPAR – INDÚSTRIA CERÂMICA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA e INCEDEL – INDÚSTRIA CERÂMICA DEMORI LTDA.

Art. 2º. Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal proceder o cancelamento dos dois registros já existentes junto ao Registro de Imóveis 1º. Ofício desta Comarca de Cianorte, por motivo de áreas, confrontações e medidas incorretas.

Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL '14 DE DEZEMBRO' DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, em 01 de dezembro de 2005.

Jornal Triluz de Cianorte
Edição n.º 4105
Data 02-12-2005
Página 16


ARIIVALDO EMERENCIANO DEMORI
Prefeito Municipal